



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	A RELEVÂNCIA ESTATAL DA VÍTIMA NA RELAÇÃO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL
<b>Autor</b>	FERNANDA GAEDKE FALEIRO
<b>Orientador</b>	CLEBER FREITAS DO PRADO
<b>Instituição</b>	Faculdade Dom Alberto

## **A RELEVÂNCIA ESTATAL DA VÍTIMA NA RELAÇÃO DE DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Fernanda Gaedke Faleiro (Autora)  
Cleber Freitas do Prado (Orientador)  
Faculdade Dom Alberto

Este estudo tem por objetivo investigar a relevância estatal da vítima na relação de Direito Processual Penal. Primeiramente constrói-se um embasamento histórico que trata da evolução do conceito de vítima, e, respectivas consequências legais, que consequentemente modificaram-se através dos tempos. Em se tratando de direito da vítima, há que discernir o papel da vítima no processo penal e formas de intervenção do Estado no amparo da vítima. Para tanto, existe a necessidade de abordar os aspectos legislativos da tutela evidenciada a legislação pertinente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha. Abordando os reflexos decorrentes da violação destes direitos se encontram aspectos determinantes e inseridos na legislação brasileira que tratam da proteção e responsabilização criminal, e análise jurisprudencial a aplicação das normas vigentes dentro dos conceitos estabelecidos neste estudo. Sob tal panorama, o estudo tem como objetivo buscar eventuais soluções para o seguinte problema: O Estado brasileiro tem utilizado ferramentas legais eficazes no amparo de vítimas de condutas delituosas? A metodologia empregada no presente estudo tem como abordagem análise bibliográfica de postulados doutrinários, bem como a análise quantitativa de quatro casos julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Os resultados obtidos foram determinantes no seguinte sentido: o primeiro caso foi determinado que o acusado devesse ter mantida sua prisão preventiva, tendo como vítima do delito de apropriação indébita e maus tratos pessoas idosas; o segundo caso trata da exploração sexual em que adolescente fora submetido, tendo o acusado sido condenado; o terceiro caso trata de vítima de violência doméstica e familiar em que mulher fora vítima, tendo sido aplicada correção parcial, vindo o feito a ser redistribuído para nova apreciação de mérito. Assim, os resultados são determinantes de que o Estado tem utilizado de forma eficiente os instrumentos de natureza do processo penal existentes nas leis de tutela da vítima de delitos.